



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.448/91


"DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO ' DO DISTRITO DE SÃO BENEDITO E DÃ OUTRAS' PROVIDÊNCIAS."

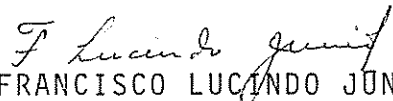
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro do Distrito de São Benedito, passa a ser de acordo com a planta anexa, e encontra-se descrito no Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 03 de setembro de 1991.


ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
- CHEFE DE GABINETE -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Começa no limite com o município de Belo Horizonte, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Bicas, daí, alcança este Córrego e desce por ele até alcançar a Rodovia MG-020, pela qual prossegue no sentido Santa Luzia, até alcançar o Córrego Gameleira, sobe por este Córrego até sua nascente, transpõe o espigão e alcança a cabeceira do Córrego que banha a Fazenda Pedras Pretas, desce por este Córrego até sua foz no Córrego dos Teixeiras, e por este, até sua confluência com o Córrego do Candango, daí, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste Córrego, até defrontar a cabeceira mais meridional do Córrego Roça de Dentro, alcança esta cabeceira e desce pelo Córrego Roça de Dentro, depois pelo córrego do Inferno até sua foz no Rio das Velhas; desce pelo Rio até a confluência do Ribeirão da Mata, no limite com o município de Lagoa Santa.